



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ n° 07.655.269/0001-55



CONTRATO N° 29.05.2019/10 ✓

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE, através do Centro de Referência de Assistência Social / CRAS FEDERAL, que entre si fazem, de um lado o Município de Mauriti/CE e do outro EDILSON JACINTO DE LIMA.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Emanuele Cristina Moura Ramalho, residente e domiciliada na Cidade de Mauriti/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDILSON JACINTO DE LIMA**, estabelecida na Rua Intendente Lourenço Gomes, 920 A, São Francisco, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.186.955/0001-71, neste ato representada por Vicente de Paula Machado de Cerqueira, portador do CPF n° 372.607.583-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n° 2019.05.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n° 2019.05.06.1, de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Emanuele Cristina Moura Ramalho, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE, através do Centro de Referência de Assistência Social / CRAS FEDERAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 25 - Material de Higiene e Limpeza							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Ácido muriático 1000 ml	Und	48	Brasil	3,30	158,40	
0002	Água sanitária 1000 ml	Und	72	FC	1,20	86,40	
0003	Álcool 500 ml	Und	24	FC	4,80	115,20	
0004	Álcool em gel 500g	Und	24	FC	6,15	147,60	
0005	Amaciante para roupas embalagem 2 litros	Und	6	Ype	3,15	18,90	
0006	Cera líquida 1 litro	Und	120	Bry	3,30	396,00	
0007	Desinfetante 1000 ml	Und	120	Econômico	2,50	300,00	
0008	Detergente 500 ml	Und	192	Ype	1,68	322,56	
0009	Odorizador de ambiente, tipo óleo, 50ml	Und	10	Air Wick	6,58	65,80	
0010	Inseticida spray para insetos aerosol 300 ml	Und	15	Air Wick	8,98	134,70	
0011	Limpa vidros 500 ml	Und	72	Becker	3,78	272,16	
0012	Lustra móveis 200 ml	Und	24	Bravo	1,25	30,00	
0013	Odorizador de ar aerosol 400 ml	Und	10	Donline	6,58	65,80	



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

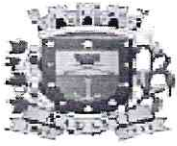
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	02	08.244.0048.2.059.0000	33903000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mauriti - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Mauriti/CE, 29 de maio de 2019.


.....
Emanuele Cristina Moura Ramalho
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


.....
Vicente de Paula Machado de Cerqueira
EDILSON JACINTO DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 067.985.123-34
2)  CPF 058.945.093.00